



SUMÁRIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	1
ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	1
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024	2
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2024	5

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 89º/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL, JOAO BATISTA ALVES CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA OS ATLETAS MATRICULADOS E QUE PARTICIPAM NOS TREINAMENTOS DA ESCOLINHA DO 7º BATALHÃO EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E CULTURA.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER E CULTU, com o fim de manifestar acerca do proposto para

contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **HOMOLOGAR** o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 1 de abril de 2021 e suas alterações, para:

IDEAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 46.086.306/0001-03, estabelecida no endereço RUA APARECIDA DO RIO NEGRO, QUADRA58 LOTE 19, CENTRO, 77.613-000, LAGOA DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS - TO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCIDO
1/1	CONJUNTO DE CAMISA E SHORT		60,00	UN	70,00	65,00
TOTAL VENCEDOR						3.900,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER E CULTU de PRESIDENTE KENNEDY-TO, aos 08/05/2024



JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal



JOAO BATISTA ALVES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 20/2024**

1. Do objeto

1.1. Trata-se da [Categoria], durante o exercício financeiro de 2024.

1.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme ordem de compra. Segue abaixo as quantidades.

I T E M	U N I D A D E	Q U A N T I D A D E	DESCRIÇÃO
1	M S	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO VÍDEO E INFORMÁTICA NAS SESSÕES, AUDIÊNCIAS E DEMAIS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO

2. Justificativa da Contratação

2.1.

3. Modalidade de Contratação

3.1 O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como SIGILOS.

3.2 Apesar de ser procedimento facultativo, a Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy-TO, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Câmara Municipal – <https://www.presidentekennedy.to.leg.br/> e Diário Oficial do Município de Presidente Kennedy-TO - <https://presidentekennedy.to.gov.br/>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Secretaria Municipal de Educação em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

3.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail camarapresidentekennedy@presidentekennedy.to.leg.gov.br, até o dia 10 de MAIO de 2024 e, nesse dia, até às 12h, horário de Brasília/DF.

3.4 A escolha do fornecedor será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.



4. DA HABILITAÇÃO

4.1 No caso de empresário individual: Ato Constitutivo de Empresa Individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.4 No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão Expedida Pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

4.6 Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto.

4.7 Apresentar comprovante de enquadramento como MEI, ME e EPP através de certidão emitida pela junta comercial do estado sede do licitante ou através declaração.

5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estaduais;

5.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.1 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

5.3 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

5.4 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, facultado para microempreendedores individuais;

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução deste instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. PREÇO

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.1.2. O valor acima é meramente ESTIMATIVO, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1 Em decorrência de se tratar de bens e imóveis, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo



Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Presidente Kennedy-TO, 08 de maio de 2024.

MARIA BONFIM PEREIRA MARTINS
Presidenta da Câmara Municipal de Presidente
Kennedy-TO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2024

1. Do objeto

1.1. Trata-se da [Categoria], durante o exercício financeiro de 2024.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os materiais conforme ordem de compra. Segue abaixo as quantidades.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UN	10	ABRAÇADEIRA RSF 13 A 16MM 1/2 X 5/8
2	UN	10	ABRAÇADEIRA ROSC FIM 25X38MM 1.1/2" X 1"
3	UN	10	ABRACADEIRA 26-38
4	UN	10	ABRACADEIRA 61-64
5	UN	10	ADAPTADOR POLIT. EXTERNO 1' PRETO
6	UN	10	ADAPTADOR POLIT EXT. P/MANGUEIRA 1/2
7	UN	10	ANCINHO S/ CABO 14 DENTES
8	UN	10	ANEL DE VEDACAO P/VASO
9	UN	2	ARAME RECOZIDO GROSSO BWG 16 1,24MM 1KG
10	UN	2	ARAME GALVONIZADO 18 1,24mm FINO

11	UN	1	ARAME OVALADA 16 X 14 1000M
12	UN	2	ARAME RECOZIDO 18 1,25MM 1KG - GERDAL
13	UN	25	ARGAMASSA AC-1
14	UN	10	ARGAMASSA AC-3
15	UN	10	ARRUELA 1/2
16	UN	10	ARRUELA 1/4
17	UN	10	ARRUELA 3/4
18	UN	10	ARRUELA 3/8
19	UN	10	ARRUELA 5/16
20	UN	10	ARRUELA 5/8
21	UN	3	ASSENTO P/VASO SIMPLES OVAL
22	UN	3	BALDE P/ CONCRETO PVC 12L PEGAR ALÇA
23	UN	5	BARRA ROSCADA ¼ 1M
24	UN	5	BARRA ROSCADA ½ 1M
25	UN	5	BARRA ROSCADA ¾ 1M
26	UN	5	BARRA ROSCADA 3/8 1M
27	UN	5	BARRA ROSCADA 5/16 1M
28	UN	5	BARRA ROSCADA 5/8 1M
29	UN	5	BARRA ROSCADA 7/8 1M
30	UN	10	BARRAGE CARRAPATICIDA 36X20
31	UN	3	BROCA ACO RAPIDO 10MM
32	UN	3	BROCA ACO RAPIDO 12MM
33	UN	3	BROCA ACO RAPIDO 2,5MM
34	UN	3	BROCA ACO RAPIDO 2MM
35	UN	3	BROCA ACO RAPIDO 3,5MM
36	UN	3	BROCA ACO RAPIDO 3MM
37	UN	3	BROCA ACO RAPIDO 4MM
38	UN	3	BROCA ACO RAPIDO 5MM
39	UN	3	BROCA ACO RAPIDO 6MM
40	UN	3	BROCA ACO RAPIDO 7MM



41	UN	3	BROCA ACO RAPIDO 8MM
42	UN	3	BROCA ACO RAPIDO 9MM
43	UN	3	BROCA CONCRETO 10MM
44	UN	3	BROCA CONCRETO 12MM
45	UN	3	BROCA CONCRETO 6MM
46	UN	3	BROCA CONCRETO 8MM
47	UN	20	BUCHA FIXAÇÃO N 8
48	UN	20	BUCHA FIXAÇÃO N10
49	UN	20	BUCHA FIXAÇÃO N12
50	UN	20	BUCHA FIXAÇÃO N6
51	mt	30	CABO MULTIPLEX 10MM
52	MT	30	CABO MULTIPLEX DUPLO 16MM
53	MT	10	CABO PP 2X1,5MM
54	MT	10	CABO PP 2X2,5MMF
55	MT	10	CABO PP 3X2,5MM
56	UN	5	CADEADO 20MM
57	UN	5	CADEADO 25MM
58	UN	5	CADEADO 35MM
59	UN	5	CADEADO 40MM
60	UN	5	CADEADO 45MM
61	UN	1	CAIXA 310L
62	UN	1	CAIXA 1000L
63	UN	1	CAIXA 2000L
64	UN	1	CAIXA 500L
65	UN	10	CX DESCARGA ASTRA 9LT
66	UN	5	CAIXA GORDURA C/ BALDE DN 250X230X75
67	UN	10	CAIXA LUZ 4X2
68	UN	10	CX SIFONADA PORTA GR QUAD. SIMP. 100X100X50
69	UN	50	CAL PINTURA CH-1- 8 KG
70	UN	20	CANALETA PVC 10X20X2000 C/ FITA DUPLA FACE

71	UN	4	CANDUITE 1/2
72	UN	4	CANDUITE 3/4
73	UN	5	CAP 100 MM ESG
74	UN	5	CAP 20MM SOLD
75	UN	5	CAP 25MM SOLD
76	UN	5	CAP 50 MM ESG
77	UN	2	CAVADEIRA ARTIC. C/ CABO MAD 1,30M-
78	UN	2	CAVADEIRA ARTICULADA QUAD. 1,20MT
79	UN	5	ARALDITE HOBBY 10 MIN 16G
80	UN	5	COLA PVC 175 G
81	UN	5	COLA PVC 75G
82	UN	2	COLUNA ETNA-SABATINE BRANCA
83	UN	2	COLUNA SABARÁ BRANCA
84	UN	2	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 3/8 10MM
85	MT	20	CORDA 10 MM
86	MT	20	CORDA 12 MM
87	MT	20	CORDA 4 MM
88	UN	1	CORRENTE 63 PM PICCO MICRO 3613-000-0044
89	UN	1	MICRO OLEO DESENGRIPANTE 300ML
90	UN	2	DISCO CORTE FINO AÇO INOX 4.1/2X1X22 -
91	UN	10	DUREPOXI 100GR
92	UN	10	DUREPOX 50G
93	MT	100	ELETRODUTO CORROG FLEX X 20MM
94	MT	100	ELETRODUTO CORROG FLEX X 25MM
95	KG	10	ELETRODO 2,5MM 6013
96	UN	10	ELETRODO 4 MM 6013
97	UN	10	EMENDA RETA 1.1/2X3/16X40CM
98	UN	10	EMENDA RETA 1.1/2X3/16X X 35CM



99	UN	5	UNIAO INTER. POLIT RED 1" X 3/4
100	UN	5	UNIAO INTER. POLIT RED 3/4 X 1/2
101	UN	2	ENGATE 30CM
102	UN	2	ENGATE 40 CM
103	UN	2	ENGATE 50 CM
104	UN	2	ENGATE RAPIDO FEMEA P/ MANG. 1/2
105	UN	2	ENXADA ESTREI 2,5 C/ CB 1,45CM
106	UN	2	ENXADAO ESTREITO 2,5 C CABO 1,50
107	UN	200	NIVELADOR PORCELANATO 2,0MM
108	UN	200	NIVELADOR PORCELANATO 1,0MM
109	UN	200	CUNHA NIVELAMENTO PORCELANATO GD
110	UN	2	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO DN 40
111	UN	5	ESPUMA EXPANSIVA PU 340G / 500ML -
112	UN	5	ESTOPA USO GERAL 150G
113	UN	5	EXTENCAO ELETRICA 3 VIAS 3METROS 2P+T
114	UN	5	EXTENCAO ELETRICA 3 VIAS 5METROS 2P+T
115	UN	1	FACAO CB PLASTICO 12"
116	UN	2	FECHADURA POPLINE SLIN EXT 20X53 E15PY45
117	UN	2	FECHADURA PERFIL 601 602/03 CR ALAV
118	UN	3	FERROLHO CHATO PORTA CAD 3" R700 ZINC
119	UN	3	FERROLHO CHATO PORTA CAD 6" R700 ZINC
120	MT	20	CABO DE COBRE NU 35MM
121	MT	20	FIO FLEXIVEL 10 MM
122	MT	20	FIO FLEXIVEL 2,5MM
123	MT	20	FIO FLEXIVEL 4 MM
124	MT	20	FIO FLEXIVEL 6 MM

125	MT	20	FIO PARALELO 1,5MM
126	MT	20	FIO PARALELO 2,5MM
127	UN	10	FITA CREPE 24MMX50M
128	UN	10	FITA CREPE 48MMX50
129	UN	10	FITA DUPLA FACE TRANS 12MM X 20M
130	UN	10	MANTA AUTO ADESIVA 10CM X 10M
131	UN	10	MANTA AUTO ADESIVA 20CM X 10M
132	UN	10	FITA ISOLANTE 10M
133	UN	10	FITA ISOLANTE 20M
134	UN	10	FITA ALTA FUSAO 19MM X 10 MM 3M
135	UN	10	FITA IMP/MANTA 20 CM
136	UN	10	FITA IMP/ MANTA 30 CM
137	UN	10	FITA VEDA ROSCA 5 M
138	UN	10	FITA ZEBRADA PR / AMAR 100M
139	UN	2	HASTE ATERRAMENTO 1,50M
140	UN	2	HASTE ATERRAMENTO 2,40M
141	UN	5	INTERRUPTOR. 03 TECLA MODULAR PLACA BR
142	UN	5	INTERRUPTOR SOBREPOR RED 6A CZ - ILUMI
143	UN	5	INTERRUPTOR SIMPLES PERA
144	UN	5	INTER 1TECLA + 1TOM 10A C/ PL BR- PLUZIE
145	UN	2	JANELA BASCULHANT 0,40X0,60 C.GRADE TX POP
146	UN	5	JOELHO INTERNO POLIETILENO 1/2"
147	UN	5	JOELHO INTERNO POLIETILENO 3/4"
148	UN	5	JOELHO INTERNO POLIETILENO 1"
149	UN	5	JOELHO 100 MM ESG
150	UN	5	JOELHO 150MM ESGOTO
151	UN	5	JOELHO 20 MM 45' SOLD
152	UN	5	JOELHO 20 MM SOLD



153	UN	5	JOELHO 25L SOLD
154	UN	5	JOELHO 40 MM ESG
155	UN	5	JOELHO 50 MM ESG
156	UN	5	JOELHOS INTERNO 1/2
157	UN	5	JOELHO INTERNO POLITILENO 3/4
158	UN	5	JOELHO INTER. POLIETILENO 1".
159	UN	5	JOELHO INTERNO DUPLO POLIETILENO DN20 1/2
160	UN	5	JOELHO LR 20X1/2 BUCHA LATAO
161	UN	5	JOELHO LR 20X1/2 SOLD
162	UN	5	JOELHO LR 25X1/2 C BUCHA LATAO
163	UN	5	JOELHO LR 25X1/2 SOLD
164	UN	5	JOELHO LR 25X3/4 C BUCHA LATAO
165	UN	5	JOELHO LR 25X3/4 SOLD
166	UN	2	JUNÇÃO SIMPLES ESG. 45° 50X50MM
167	UN	2	MECANISMO COMPL. UNIVERSAL SUP CX ACOPLADA
168	UN	30	LAMPADA COMUM 100W
169	UN	30	LAMPADA LED 12W
170	UN	30	LAMPADA LED 15W
171	UN	30	LAMPADA LED 7W
172	UN	2	LAVAT 53X44 P COL SABATINE
173	UN	5	LAVATORIO SABARÁ 46X35 46X35
174	UN	5	LAVATORIO PLASTICO 34X25 PEQ BRANCO-HERC
175	MT	15	LONA PRETO/BRANCO 8M
176	UN	15	LUVA 100 MM ESG
177	UN	15	LUVA SOLD. LR 20X1/2"
178	UN	15	LUVA ESG 90° 50
179	UN	15	LUVA LR 20X1/2 SOLD
180	UN	15	LUVA LR 25X1/2 C BUCHA LATAO

181	UN	15	LUVA LR 25X1/2 SOLD
182	UN	15	LUVA LR 25X3/4 C BUCHA LATAO
183	UN	15	LUVA LR 25X3/4 SOLD
184	UN	80	LUVA MALHA LISA 3 FIOS PIGMENT. PRETA (PAR)
185	UN	5	MAÇANETA DE ALAVANCA CR 110CR
186	MT	10	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,0MM
187	MT	10	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,0MM
188	MT	10	MANGUEIRA CRISTAL 1"
189	MT	10	MANGUEIRA JARDIM 10M
190	UN	2	MANGUEIRA JARDIM 20M
191	MT	30	MANGUEIRA PNEUM . 300 PSI 300 1/4
192	MT	15	MANGUEIRA PNEUM . 300 PSI 300 3/8
193	M	10	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2 X2,0 / 1,5 MM
194	M	10	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4 X2,0 / 1,5 MM
195	M	10	MANGUEIRA POLIETILENO 1" X2,0 / 1,5 MM
196	MT	10	MANGUEIRA TRANÇADA MULT. GAS 3/8X3
197	UN	15	MASCARA DESC S/ VALV PFF2 AZUL
198	UN	5	MASSA PLASTICA 400G
199	UN	5	EMENDA TELHADO MEIA LUA1.1/2X 35CM
200	UN	5	OLEO LUBRIFICANTE STIHL 8017 H 500ML 0781-389-3004
201	UN	20	PALHA DE ACO N 0
202	UN	20	PALHA DE ACO N 1
203	UN	20	PALHA DE ACO N 2
204	UN	50	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4.2X19MM
205	UN	50	PARAFUSO BROCA B12 5.5 X 1" X 5/16
206	UN	50	PARAFUSO MAD PHIL CHATA CHIP 6,0X60MM-CISER



207	UN	50	PARAFUSO CHIP 5,0X80
208	UN	50	PARAFUSO CHIP CB CHATA 6,0X80
209	UN	15	PARAFUSO CHIP 5,0X50 MM
210	UN	50	PARAFUSO MAD. PHIL CHATA CHIP 5,0 X 40MM
211	UN	15	PARAFUSO P/ CAMA 5/16X140
212	UN	15	PARAFUSO TELHEIRO COMPL 5/16'X1,50 ZINC
213	UN	15	PARAFUSO LATAO CROM.VASO B Nº 10
214	UN	15	PARAFUSO LATAO CROM.VASO B Nº 12
215	UN	50	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 5X16 X 90
216	UN	50	PARAFUSO SEXTAVADO ROSC. SOBERBA 3/8X110
217	UN	2	PIA FIBRA 1,20X0,50
218	UN	2	PIA FIBRA 1,40X0,50
219	UN	2	PIA FIBRA 1,60X0,50
220	PR	20	PILHA ALCALINA AA2 MAIOR
221	PR	20	PILHA ALCALINA AAA2 PALM MENOR
222	UN	15	PLUGUE FEMEA 2P 10A
223	UN	15	PLUGUE FEMEA 3P 10A
224	UN	15	PLUGUE FEMEA 3PT 20A
225	UN	15	PLUG MACHO 2P+T PRETO 10A
226	UN	15	PLUG MACHO 2P+T PRETO 20A
227	UN	50	PORCA 1/2
228	UN	50	PORCA 1/4
229	UN	50	PORCA 3/4
230	UN	50	PORCA 3/8
231	UN	50	PORCA 5/16
232	UN	50	PORCA 5/8
233	UN	50	PORCA 7/16
234	UN	2	PORTA SARRAFEADA 3,5 X 2,10 X 60CM - CORRUIXA

235	UN	2	PORTA SARRAFEADA 3,5 X 2,10 X 80CM - CORRUIXA
236	UN	50	REBITE 3,2MM X 12MM
237	UN	10	REDUCAO 100-75 MM ESG
238	UN	10	BUCHA DE RED. SOLD CURTA. 25X20MM
239	UN	10	BUCHA DE RED. CURTO SOLD. 50X40MM
240	UN	5	REGADOR 10L VERDE-CIPLA
241	UN	30	REJUNTE 1KG
242	MT	40	PISO CERAMICO 60X60 NAVAGIO 61846
243	MT	40	PISO RET 33X60 WHITE ABSOLT. RT57500
244	UN	50	ROLDANA 36X36
245	UN	5	SELADOR FUNDO EXTRA 3,600L
246	UN	5	SELADOR EXTRA PARA MADEIRA 900ML
247	UN	5	SIFÃO SIF. UNIVERSAL 73CM KRONA
248	UN	5	SIFÃO DUPLO 73CM KRONA
249	UN	5	SIFÃO TRIPLO 73CM KRONA
250	UN	5	SILICONE ACETICO 280G
251	UN	10	SOQUETE SEM CHAVE PR
252	UN	10	PLACA CEGA 4X2 BRANCA
253	UN	2	TANQUE TRIPLO 1,45X0,50
254	UN	2	TANQUE TRIPLO 1,50X0,50MM
255	UN	2	TANQUE TRIPLO 1,60 X 0,62
256	UN	5	TE ½ LL PRETO
257	UN	5	TE ¾ PRETO
258	UN	5	TE DE RED. ESG. 90° 100X50MM-
259	UN	5	TE 100MM ESG
260	UN	5	TE 20 MM SOLD
261	UN	5	TE 25L SOLD
262	UN	5	TE ESG. 90° 40X40MM
263	UN	5	TE ESG. 90° 50X50MM



264	UN	5	TE ESG. 90° 75X75MM
265	UN	5	TE LR ¾ PRETO
266	UN	5	TE LR 1' PRETO
267	UN	5	TE LR 20X1/2 BUCHA LATAO
268	UN	5	TE LR 20X1/2 SOLD
269	UN	5	TE LR 25X1/2 C BUCHA LATAO
270	UN	5	TE LR 25X1/2 SOLD
271	UN	5	TERMINAL CU 4-6MM FEMEA PRE ISO TPP
272	UN	10	TELHA ONDULADA 3.66X1,10
273	UN	5	TOMADA DUPLA SOBREPOR 10A
274	UN	5	TOMADA 2+T IDEALE BR BRANCA 10 A
275	UN	5	TOMADA 2+T IDEALE BR BRANCA 20 A
276	UN	5	TORNEIRA BOIA P/ CX D'AGUA 1/2 X 3/4
277	UN	5	TORNEIRA CONZINHA 1159 15CM 1/2 CHUVEIRO
278	UN	10	TORNEIRA ALAVANCA 18CM 1/2 BR 145
279	UN	5	TORNEIRA C/ FILTRO GIR BR 2880 C-50
280	UN	5	TORN.SOFT COZINHA GIR. C33 ALTA 1/2
281	UN	5	TORNEIRA MAQUINA P LAVAR 1/2-3/4
282	UN	10	TORNEIRA PRETA JARDIM
283	UN	5	TORQUES ARMADOR 14" BERG
284	UN	2	TRENA C/TRAVA 5M
285	MT	20	TUBO PVC 100 MM ESG
286	MT	8	TUBO PVC 150 MM ESG
287	MT	18	TUBO PVC 20MM SOLD
288	MT	10	TUBO PVC 25MM SOLD
289	MT	10	TUBO PVC 32 MM SOLD
290	MT	10	TUBO PVC 40MM ESG
291	MT	10	TUBO PVC 40MM SOLD

292	MT	10	TUBO PVC 50MM ESG
293	MT	5	TUBO PVC 50MM SOLD
294	MT	5	TUBO PVC 75MM ESG
295	UN	2	VALVULA DESCAGAR CIPLA CD-15 C-CANOPLA
296	UN	6	VALVULA P/ LAVATORIO TANQUE PVC V8
297	UN	3	VARAO CORTINA DUPLO 19MM X 2,5M
298	UN	3	VARAO CORTINA SIMPLES 19MM X 2,0M
299	UN	1	CONJ BACIA SABAT ACOP+ CX ACOP.
300	UN	1	BACIA P CX ACOPLADA SABARA
301	UN	1	BACIA CONV. SABARA POP
302	UN	3	VASSOURA JARDIM 22 ARAMES C/ CB REGUL
303	UN	3	VEDALIT AGRANEL 1L ALVENARITE - VEDACIT
304	UN	5	PENEIRA-AREIA GROSSA ARO 55CM
305	UN	2	PREGO GRAMPO P/ CERCA 19X11 1X9 GERDAL
306	UN	5	ADESIVO PVC 75g
307	UN	20	TRELIÇE 4.2 6MT
308	UN	100	CIMENTO
309	KG	5	PREGO 19X36
310	UN	5	PREGO 10X10
311	UN	5	PREGO 17X21
312	UN	5	PREGO 17X27
313	UN	10	MADEIRITE 5MM
314	UN	10	MADEIRITE 10M

2. Justificativa da Aquisição

2.1.

3. Modalidade de Contratação

3.1 O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

3.2. Apesar de ser procedimento facultativo, o Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy-TO, realizará divulgação prévia à



contratação, em site oficial da Prefeitura Municipal – <https://presidentekennedy.to.gov.br/e> no Portal Nacional de Contratações Públicas – <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

3.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail prefeitura@presidentekennedy.to.gov.br, até o dia **10 de maio de 2024** e, nesse dia, até às 12h, horário de Brasília/DF.

3.4 A escolha do fornecedor será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. No caso de empresário individual: Ato Constitutivo de Empresa Individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.4. No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.5. No caso de microempresa ou empresa de ReferênciarTE: Certidão Expedida Pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

4.6. Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto.

4.7. Apresentar comprovante de enquadramento como MEI, ME e EPP através de certidão emitida pela junta comercial do estado sede do licitante ou através declaração conforme modelo do Anexo IV.

5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estaduais;

5.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.4. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

5.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

5.6. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

5.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, facultado para microempreendedores individuais;

6. FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

8.2 O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos materiais, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1. PREÇO



8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1.2. O valor acima é meramente ESTIMATIVO, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

8.2. FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a

liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



8.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1 Em decorrência de se tratar de bens e imóveis, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Presidente Kennedy-TO, 08 de maio de 2024.

OLGA VIEIRA PAIVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

